

	<b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa
<b>Despacho</b>	
<b>Autor:</b> Dep. Wancley Carvalho	

**Adita-se ao Projeto de lei nº 382/2016, Mensagem nº 58/2016, Lei Orçamentária Anual – LOA 2016, no Órgão: 14.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, a seguinte proposta:**

**Art. 1º** - Fica aditado no Projeto de Lei n.º 613/2015 – Lei Orçamentária Anual 2016, ao Órgão: **Órgão: 14.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, o valor de **R\$ 347.425,85** (trezentos e quarenta e sete mil reais quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos), na atividade **1613 – Descentralização da Política de Esporte e Lazer**, fonte 101, conforme Anexo I.

**Art. 2º** - Para atender a presente Emenda Aditiva, far-se-á a utilização de Recursos da Reserva de Contingência (39901) no valor de **R\$ 347.425,85** (trezentos e quarenta e sete mil reais quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos), fonte 100, conforme Anexo II.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 07 de Dezembro de 2016

**Wancley Carvalho**  
Deputado Estadual

## **JUSTIFICATIVA**

O presente projeto visa atender o PROJETO DE INSENTIVO AO DESPORTO REGIONAL através do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIOECONOMICO AMBIENTAL E TURISTICA COMPLEXO NASCENTE DO PANTANAL, que compreende os Municípios de Araputanga, Cáceres, Figueirópolis D'Oeste, Glória D'oeste, Indiavaí, Jauru, Lambari D'Oeste, Mirassol D'Oeste, Porto Esperidião, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, Salto do Céu e São Jose dos Quatro Marcos.

O referido projeto criará a LIGA ESPORTIVA REGIONAL DO SUDOESTE-MT, que tem como proposta para o ano de 2017, a criação de uma Entidade Esportiva que Gerenciará o Desporto a nível regional possuindo uma estrutura organizacional com quadro de diretores voluntários que trabalharão com projetos de incentivo ao esporte amador, e dentro de seu quadro terá equipe técnica com representação de cada município.

Visa ainda, atender o disposto na Emenda Constitucional n.º 69, de 16 de outubro de 2014, que determina a inclusão da programação das emendas individuais de iniciativa parlamentar na Lei Orçamentária.

Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 07 de Dezembro de 2016

**Wancley Carvalho**  
Deputado Estadual